



# 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: "40 anos da "Virada" do Serviço Social"

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Eixo: Política Social e Serviço Social.

Sub-Eixo: Educação.

## CRECHE NA UNIVERSIDADE: DESAFIOS DE IMPLEMENTAÇÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO

Maysa Barbosa Moreira<sup>1</sup>  
Brenda Vanessa Pereira Soares<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente artigo almeja fomentar a discussão sobre o reconhecimento da infância, bem como da assistência à educação infantil com a criação de creches públicas no interior da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) – Cidade Universitária Dom Delgado. Para tanto, realiza-se reflexões acerca do gradativo processo de transformação ideológica, cultural e socioeconômica com a valorização do papel da criança na sociedade a partir do século XX. Com o advento das transformações societárias, desperta-se o interesse das comunidades científicas na área da educação infantil em analisar o processo de evolução da assistência educacional dentro do contexto brasileiro. As reflexões evidenciam a omissão dos Poderes Públicos e do Estado na garantia e efetivação de direitos consignados constitucionalmente para crianças, mães e famílias, ao passo em que se reconhece a creche e a pré-escola na política pública de educação, sob uma concepção pedagógica, que complementa a ação educativa e não apenas assistencialista.

**Palavras-chave:** Educação infantil. Creche. Assistência estudantil. UFMA.

**Abstract:** This article aims to promote the discussion about the recognition of childhood as well as assistance to early childhood education with the creation of public day care centers within the Federal University of Maranhão (UFMA) - Cidade Universitária Dom Delgado. In order to do so, we reflect on the gradual process of ideological, cultural and socioeconomic transformation with the appreciation of the role of children in society from the twentieth century. With the advent of societal transformations, the interest of scientific communities in the area of early childhood education is raised in analyzing the process of evolution of educational assistance within the Brazilian context. The reflections highlight the omission of the Public Authorities and the State in guaranteeing and effecting constitutional rights for children, mothers and families, while recognizing day care and preschool in public education policy, under a pedagogical conception, which complements the educational action and not just welfare.

**Keywords:** Child education. Nursery. Student assistance. UFMA.

### 1. INTRODUÇÃO

O resgate histórico da creche pública insere-se no esforço de compreender o contexto, a partir do qual surgiram as primeiras práticas assistenciais de cuidados com as crianças que culminaram, posteriormente, na proposta de oferta de creches como um direito constitucional e equipamento social no âmbito da educação.

---

<sup>1</sup> Estudante de Pós-Graduação, Universidade Federal do Maranhão, E-mail: maysamoreirabm@gmail.com

<sup>2</sup> Estudante de Pós-Graduação, Universidade Federal do Maranhão, E-mail: maysamoreirabm@gmail.com

A história da creche está, desse modo, ligada a alterações na economia que, por sua vez, modificavam o papel da mulher em nossa sociedade e suas repercussões no âmbito da família, especialmente no que se refere à educação dos filhos. Além de trabalhar fora, a mulher tem que dar conta das tarefas domésticas, especialmente a da guarda de seus filhos pequenos enquanto trabalha. Tendo, pois, dificuldades em obter ajuda familiar (parentes) ou comunitária, as mães começaram a pressionar o poder público e, também, empresas privadas para manter e organizar creches (AGUIAR, 2001).

A ideia de creche como política pública está em foco e precisa ser compreendida para além de um equipamento educacional, mas que contemple outras demandas das mulheres, como trabalho e estudos. Assim, o surgimento das creches no Brasil foi marcado por uma política de assistencialismo dirigida às mulheres pobres. No entanto, com a construção de novos conceitos e valores sobre a maternidade, aliados ao desenvolvimento das práticas pedagógicas para a infância, foi reconhecida a partir da Constituição Federal de 1988, a creche e a pré-escola como direito fundamental.

A inexistência de creches públicas mostra-se como reflexo da não percepção desse espaço enquanto direito. A introdução desse dispositivo constitucional significou a concretização de uma conquista democrática e social gerando novos desdobramentos para as políticas públicas. A creche finalmente havia sido reconhecida enquanto direito e mais do que isso, reconheceu-se a creche como instituição educativa voltada para as crianças.

Nesse contexto, o estudo sobre a história social da criança pauta-se no entendimento de como foram tecidos e enraizados o tratamento com a criança, desde o seu nascimento até as posteriores fases e, também, como elas eram engajadas na família, de acordo com a dinâmica das transformações societárias ao longo dos séculos. Assim, o conceito de infância sofreu modificações que, segundo Ariès (1978), o entendimento que se tem nos dias atuais da concepção de infância, nas sociedades anteriores eram inexistentes antes do século XVI.

Para Levin (1997), entende-se que foi a partir do fim do século XVII que ideias de proteção, amparo e dependência, que culminaram no surgimento da infância. As crianças, vistas apenas como seres biológicos, necessitavam de grandes cuidados e, também, de uma rígida disciplina, a fim de transformá-las em adultos socialmente aceitos. Dessa maneira, surge nesse período, a intensificação de unidades escolares (pequenas escolas, casas particulares), na qual é difundida a mudança de hábitos e uma rigorosa moralidade passa a ser implantada.

Por conseguinte, pontua-se que a fase da infância foi por muito tempo desrespeitada e negada no Brasil. Esse cenário se perpetuou até o surgimento de arcabouço legal com vistas a garantir o direito à educação. Tornar o direito à educação efetivo significa um caminho para viabilizar a promoção dos demais direitos, já que é com a educação que o ser humano toma consciência da sua existência e luta pela defesa de suas garantias constitucionais. A educação, no texto legal, não está definida apenas pela dimensão do grau de instrução, do acesso ao conhecimento técnico de uma profissão ou do cumprimento de deveres da vida civil, mas ela deve abranger o pleno desenvolvimento do indivíduo e uma formação condizente com as mudanças sociais.

## **2. CRECHE PÚBLICA:** política necessária para efetivação de direitos.

As reivindicações por creches iniciaram-se, no Brasil, a partir da década de 1930, com o processo de estruturação do capitalismo no país. A industrialização foi o bojo da urbanização e crescimento das cidades e, por esse motivo, surgiu a necessidade de aumento da força de trabalho, recorrendo-se assim ao incremento da força de trabalho da mulher-mãe, considerando que por muito tempo mulheres foram impedidas de adentrar o mercado de trabalho.

Nesse sentido, rompendo com a exclusividade desse ambiente público aos homens, surgiram alternativas para o cuidado com as crianças, quando a mulher já não deveria ser mais a única responsável por aquela, como se pode observar na Consolidação das Leis Trabalhistas, de 1943:

Artigo 389:

§ 1º - "Os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 (trinta) mulheres com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período da amamentação" (Incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967).

§ 2º - "A exigência do § 1º poderá ser suprida por meio de creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênios, com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo do SESI, do SESC, da LBA ou de entidades sindicais". (Incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967) (CLT, 1943).

Somente em 1988, com a Constituição Cidadã e resultado de toda luta e organização, sobretudo das mulheres trabalhadoras e do movimento de educação, que o Estado toma para si, como expressa o artigo 208 inciso IV, o dever de garantir "atendimento em creche e pré-escola, às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade" (BRASIL, 1988).

Essas concepções se perpetuam em todos os outros documentos oficiais que debatem a questão e que na CF/1988 se subsidiaram. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considera a educação infantil como primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A mesma deverá ser oferecida em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade. (LDB, 1996)

O direito à creche também se encontra previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, onde em seu Art. 54, § 4º garante “atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade” (Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016).

Percebe-se que, a partir da CF/1988, fica explícita uma perspectiva historicamente diferenciada, uma vez que garantem o direito de forma universal a todas as crianças, visando abranger concepções modernas sobre a infância aliando educação e cuidado não somente pelas famílias, mas, inclusive, pelo Estado e sociedade. Para além da CF, a educação infantil também está disposta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que foi instituída em 1996, impulsionada pelos dispositivos constitucionais da Carta Magna, além de ser a representação dos anseios populacionais e palco de disputas de interesses governamentais e privados. Ocorre que a Lei não foi instrumento suficiente para mudar a realidade de déficit educacional do país, mas são inegáveis as consequências positivas que trouxe para a organização da política educacional brasileira.

A educação infantil na LDB/96 é a primeira etapa da educação básica, como é definida no artigo 29, com a finalidade de proporcionar o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando assim a ação da família e da comunidade. Nesse ponto, nota-se que a educação infantil para crianças de 0 a 5 anos, legalmente, deixa de ser um processo assistencialista, de guarda das crianças, para um ensino regular e ainda com o objetivo de promover o crescimento multidimensional e de superação das carências historicamente construídas.

O artigo 30 dispõe que a educação infantil desenvolver-se-á em creches ou entidades equivalentes para crianças de até três anos de idade e pré-escolas para crianças de quatro a cinco anos. Esse dispositivo já possui mudanças atuais concernentes a idade escolar, conforme a extensão da educação fundamental para

nove anos de duração. Assim, as crianças de seis anos já iniciam o ensino fundamental.

Entretanto, as legitimidades legais supramencionadas não se expressam na realidade concreta. Em linhas gerais, destaca-se que, no Maranhão, a Educação Infantil contou com momentos de maior ampliação nos anos 80, sendo o seu crescimento verificado, especialmente, por meio da rede de escolas comunitárias, o que se observou em grande escala no município de São Luís. A capital maranhense, ao final da década de 1980, chegou a ter numericamente a terceira maior população nacional matriculada nessa etapa, em escolas comunitárias, superando capitais de Estados como o Rio de Janeiro, Pernambuco e Bahia (SÃO LUÍS, 2015).

De acordo com a pesquisa realizada pelo (GERAMUS, 2016), apesar de o direito à creche estar explícito em um conjunto de leis brasileiras, quando se atenta ao acesso do mesmo a seus demandantes, percebe-se na realidade que o legal ainda não é plenamente real. O que se observa é uma tensão entre legislações avançadas que reconhece o dever do Estado para com a população infantil e um cenário de desigualdades no acesso e usufruto de tais direitos para diferentes segmentos sociais.

Por conseguinte, destaca-se que na cidade de São Luís<sup>3</sup> a situação não é diferente. O direito à Educação Infantil, sobretudo para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, não é plenamente assegurado a toda população nessa faixa etária. A capital maranhense (15ª mais populosa no conjunto dos municípios brasileiros) tem uma população, segundo IBGE (2010), de 1.014.837 habitantes. Desse total, 60.822 são de crianças de 0 a 3 anos, e que só 48,8% desse contingente populacional nessa faixa etária estão matriculadas em alguma creche ou pré-escola. Assim, esses dados permitem reafirmar a relevância do equipamento social, creche, o qual, acima do mero cumprimento de preceitos legais, deve existir em número, qualidade e adequação suficientes para proporcionar meios efetivos de atendimento, no mínimo, às mulheres inseridas no mundo do trabalho que delas necessitam para o atendimento de seus filhos.

### **3. CRECHE NA UNIVERSIDADE: uma trajetória de contradições e possibilidades.**

O contexto de inserção das creches nas Instituições de Ensino Superior está intimamente ligado à luta mais ampla por creches públicas no Brasil, conforme fez-se o esforço de relato anteriormente. No caso específico das creches nas

---

<sup>3</sup> A cidade de São Luís, que possui oficialmente 406 anos, é a capital do Maranhão, sendo a maior cidade do estado em número populacional, apresentando aproximadamente 1.082.935 de habitantes, segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2016), distribuídos em uma área de 828 Km<sup>2</sup>. Está situada em um estado cujo processo de desenvolvimento encontra-se voltado para o grande capital com a implantação de projetos industriais estratégicos.

Instituições de Ensino Superior Públicas, elas surgem enquanto direito trabalhista, para suprir as necessidades das servidoras e servidores públicos federais.

Nesta produção, compartilha-se do mesmo entrave relatado por Raupp (2004) que se deparou com dificuldades para encontrar conhecimento acumulado sobre creche universitária e, pela escassez de referências, procurou alargar o levantamento bibliográfico nesse campo de conhecimento.

Os estudos de Marilena Raupp são uns dos primeiros a sistematizar a questão das creches universitárias. Para a autora, o assunto do surgimento da educação infantil no seio da universidade remete diretamente ao percurso de luta de movimentos sociais liderados pelas mulheres trabalhadoras, feministas, empregadas de empresas públicas e privadas e pelos sindicatos, que reivindicavam o atendimento à criança de 0 a 6 anos (MENDEZ e VASCONCELLOS, 2014).

De acordo com Raupp (2004), após a inauguração da primeira creche em uma universidade federal, a Creche Francesca Zácara, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, reivindicações da comunidade universitária levaram à inauguração de mais quatro unidades na década de 1970: a UEI (UFCG), o Centro de Educação Infantil CRIARTE (UFES), o Núcleo de Desenvolvimento Infantil (UFSC) e o Núcleo de Educação Infantil Ipê Amarelo (UFSC), totalizando 05 (cinco) unidades em funcionamento. A autora demarca ainda, a época e de que forma as creches universitárias foram implementadas:

É na década de 1980 até 1992 que as creches nas universidades federais têm sua grande expansão com a inauguração de 15 novas unidades. A ampliação do número de unidades teve influência dos avanços da educação infantil e do crescimento da área como campo de pesquisa, que, a partir dos meados da década de 1980, passa por significativas transformações, principalmente a partir da Constituição Federal de 1988, quando a creche passa a ser reivindicada também como um direito das crianças – até então havia sido principalmente a reivindicação de um direito da mulher trabalhadora (RAUPP, 2004, p. 203).

Raupp (2004) afirma que, mesmo que em seus primórdios estas creches tenham surgido como direito trabalhista, atualmente há outras funções nas unidades de educação infantil das universidades brasileiras. Assim, ela destaca o papel de campo de estágio para os cursos ligados à área da educação e de pesquisa e extensão que envolve as creches desenvolvidas em algumas Universidades brasileiras:

No que se refere aos objetivos atuais, a maioria das unidades de educação infantil caracteriza-se como campo de estágio para cursos da universidade. Praticamente todas as unidades são também campo de pesquisa e de observações, ou seja, dispõem sua estrutura de funcionamento a

profissionais das múltiplas áreas de conhecimento da universidade para coleta de dados para pesquisa ou para observações (RAUPP, 2004, p. 207).

Lopes e Vieira (2014) em suas produções também destacam que:

As creches universitárias, em geral, salvo poucas exceções, não nasceram com a intenção de articular ensino, pesquisa e extensão. Essa tendência acabou ocorrendo depois, com a articulação com faculdades, mas inicialmente elas foram fruto de reivindicação feminina, para que as mulheres trabalhadoras das universidades pudessem deixar seus filhos, próximo do local de trabalho. Só em 1986, com o Decreto nº 93.408, os pais também tiveram seu direito resguardado, no intuito de também pleitearem vagas para os seus filhos e filhas. (LOPES e VIEIRA, 2014, pág. 04).

Em outubro de 1987, o Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) da Universidade Federal de Santa Catarina organizou um encontro nacional de creches universitárias, que contou com a representação de 12 (doze) instituições federais de ensino, públicas federais e estaduais e com o objetivo de “debater a problemática das creches universitárias, discutir a legislação que as ampara, integrar as Instituições de Ensino Superior que possuem creches e as que estão implantando creches e, culminar com a organização do 1º Congresso” (RELATÓRIO DO I ENCONTRO DE COORDENADORES DE CRECHES UNIVERSITÁRIAS, 1987, apud FREITAS e RAUPP, 2009).

Na contramão da expansão das Unidades Universitárias de Educação Infantil nas Universidades brasileiras, foi lançada uma regulamentação que impedia a criação destas instituições, uma vez que aquela considera que deva ser instituído o auxílio creche em substituição do atendimento direto às crianças no espaço universitário:

Em dezembro de 1993, o Decreto nº 977, de 10/11/93, baixado pela Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, disciplina a assistência pré-escolar destinada aos dependentes dos servidores públicos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Caracteriza-se num dispositivo legal que surge na contramão da expansão das unidades de educação infantil nesses órgãos federais. Institui o auxílio pré-escolar como assistência indireta aos servidores para proporcionar atendimento aos dependentes, na faixa etária de 0 a 6 anos, em creches e pré-escolas, mantém as unidades integrantes da estrutura do órgão ou da entidade federal existentes, proíbe a criação de novas unidades a partir da data desse dispositivo e mantém os contratos ou convênios até o prazo final com instituições particulares ou com entidades públicas, vedando a prorrogação desses contratos/convênios (RAUPP, 2004, p. 205).

Mesmo com esse decreto, ainda há resistência e luta pela permanência das instituições existentes nos Campi universitários. O exemplo disso é que, durante o início dos anos 2000, a principal defesa da Associação Nacional Unidades Universitárias Federais de Educação Infantil (ANUUFEI) era a de que as creches universitárias, por estarem vinculadas a Universidades Federais, deveriam estar a

serviço do desenvolvimento da função acadêmica que a Universidade é chamada a exercer na sociedade nos campos do ensino, da pesquisa e da extensão.

#### **4. DESAFIOS E POSSIBILIDADES DA CRECHE UNIVERSITÁRIA NA UFMA**

Sobre a creche na UFMA, é importante destacar nesta trajetória o Núcleo de Educação da Infância da Universidade Federal do Maranhão (NEIUFMA). Vinculado administrativamente ao Curso de Pedagogia – Departamentos de Educação I e II – e ao Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado em Educação tem suas atividades pautadas em duas frentes: dentre elas, destaca-se a de mobilização, visando a construção de uma Unidade de Educação Básica de Educação Infantil dentro da UFMA em parceria com o Governo Municipal de São Luís para servir de campo de estágio e possibilitar aos parceiros experiências de gestão compartilhada na/da educação infantil.<sup>4</sup>

O NEIUFMA, vinculando também à Pró - Reitoria de Ensino (PROEN) foi criado com o objetivo de consolidar o projeto da creche na Universidade. Nesse sentido, a Universidade cederia o espaço e a Prefeitura de São Luís construiria a referida creche com os recursos do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA)<sup>5</sup> do Governo Federal (SOARES, 2017).

Neste sentido, houve a iniciativa, por parte da gestão da Universidade, que esteve à frente da Instituição entre os anos de 2007 a 2015, de licitar um convênio, mas o processo parou por motivos burocráticos, principalmente porque o terreno cedido pela Universidade não atendia a algumas exigências físicas.

Importante destacar ainda alguns projetos e iniciativas do curso de pedagogia que visa a algum atendimento a essa demanda, que foi a construção de uma brinquedoteca no CCSO, mas que se enquadra como uma exigência do MEC para a avaliação do curso de pedagogia. O projeto foi aprovado pela Direção do Centro de Ciências Sociais, que também cedeu o espaço e iniciou suas atividades no ano de 2017.

---

<sup>4</sup> Disponível em <http://www.neiufma.ufma.br/>. Acesso em 23.03.2017

<sup>5</sup> Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA), foi criado com o objetivo de fortalecer as unidades de educação infantil, por considerar que a construção de creches e pré-escolas, bem como a aquisição de equipamentos para a rede física escolar desse nível educacional, são indispensáveis à melhoria da qualidade da educação. Foi instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, e é parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação. Disponível em: <http://www.fnede.gov.br/programas/proinfancia/proinfancia-apresentacao>. Acesso em 14.07.2017.



A finalidade da implantação de uma brinquedoteca no curso de Pedagogia da UFMA objetiva a produção de pesquisas sobre a contribuição dos jogos, das brincadeiras e dos brinquedos, para aprendizagem e o desenvolvimento infantil, além da prestação de atendimento para os/as filhos/as dos/as graduandos/as do curso de pedagogia dentro da faixa etária de 4 a 12 anos. Visa oportunizar um espaço lúdico-pedagógico para os/as alunos/as do curso de pedagogia para que possam colocar em prática as teorias aprendidas em sala de aula, esse mesmo espaço também pode ser usado como campo de observação em que os mesmos graduandos podem interagir com as crianças, pesquisar e entender a importância do brincar/lúdico para a criança, para esta seria um espaço lúdico, onde poderia brincar se divertir de maneira segura e assistida por profissionais capacitados, seria um local onde a mesma recebe todo incentivo para brincar e aprender de maneira lúdica e agradável. (CARDOSO, 2011, pág. 112)

Entretanto, importante pontuar que a brinquedoteca, ao viabilizar o atendimento exclusivo aos filhos dos estudantes do curso de pedagogia com faixa etária de 05 a 12 anos, não ultrapassa o atendimento a 15 crianças com atividades duas vezes por semana e o funcionamento de acordo com o horário do curso de pedagogia (ou seja, à tarde e à noite) deixa claro que o projeto não atende às necessidades de toda a comunidade acadêmica.

Em 05 de dezembro de 2013, a Instituição lançou uma nota em seu site oficial que aponta para a possibilidade de criação da creche universitária a partir da Política de Assistência Estudantil:

[...] “a Assistência Estudantil não se resume apenas à moradia estudantil, mas inclui a alimentação; o transporte; a atenção à saúde; a inclusão digital; a cultura; o esporte; **a creche**; o apoio pedagógico [...] Há, nesse contexto, a criação de uma creche que, por sinal, é uma reivindicação de toda a comunidade. Por esta razão, a instituição vai implantar, no Centro de Assistência Estudantil, uma creche, além dos serviços já previstos tais como consultórios médicos, sala de idiomas, auditório multimídia, e outros espaços que estarão sempre à disposição dos 23 mil estudantes que fazem parte do universo científico-acadêmico” (SITE OFICIAL DA UFMA, 2013).

Por conseguinte, no ano de 2018, a temática sobre a criação de creches na cidade universitária Dom Delgado toma visibilidade novamente, no qual o Pró-reitor de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Magnífica Reitora – Nair Portela torna público o processo seletivo para concessão do Auxílio Creche, nos termos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010.

Tal auxílio consiste no pagamento de 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para subsidiar despesas de discente no acompanhamento de dependente com idade inferior a seis anos, dentre outras prerrogativas presentes no edital da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAS,

de nº 14/2018. No que diz respeito ao quantitativo de vagas, destaca-se que o referido edital abrange os câmpus de Bacabal, Balsas, Chapadinha, Codó, Grajaú, São Bernardo, Pinheiro, Imperatriz e São Luís, conforme quadro abaixo:

**Quadro 1:** Distribuição do quantitativo de vagas do Auxílio Creche por câmpus

<b>CÂMPUS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
BALSAS	05
BACABAL	05
CHAPADINHA	05
CODÓ	05
GRAJAÚ	05
IMPERATRIZ	10
PINHEIRO	10
SÃO BERNARDO	05
SÃO LUÍS	30
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>

Fonte: (SILVA, 2018)

Assim, estes dados permitem reafirmar a relevância do equipamento social creche, não se restringindo somente ao auxílio creche, mas a estrutura física que contemple para além do mero cumprimento de preceitos legais, deve existir em número, qualidade e adequação suficientes para proporcionar meios efetivos de atendimento.

Em 2019, novamente a criação de creches dentro da universidade ganha destaque no câmpus de São Luís, sobretudo por estar em ano de campanha eleitoral para mudança da gestão da Reitoria. Nesse sentido, o atual Pró-reitor de Planejamento da universidade enfatiza propostas referentes à criação de creches em parceria com a Prefeitura de São Luís, em seu perfil oficial das redes sociais. Assinala ainda que utilizará trabalhos realizados pela comunidade acadêmica para auxiliar nas discussões sobre o avanço dessa proposta.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Dada a relevância deste estudo, evidencia-se que a ausência de equipamentos sociais e políticas públicas, dentre as quais destacam-se a creche pública, gratuita e de qualidade, configura-se como sendo um entrave para a participação das mulheres na esfera produtiva fora do domicílio, cujas limitações são produtos dos “papéis e lugares” que lhes foram atribuídos, histórico e culturalmente na sociedade. Não tão somente, também inviabiliza que as famílias e, principalmente as crianças, tenham a plena efetividade da garantia de direitos que foram conquistados com muita luta.

O direito à educação pública, laica, universal e de qualidade se constitui luta constante por parte das pessoas que compreendem seu significado e potencialidades. Apenas a sua regulamentação em instrumentos legais (embora importantes) por si só não garante sua efetividade na vida de todas e todos, sobretudo em tempos de crises econômica, política, ética em que direitos básicos são ameaçados, suprimidos como o que ora se presencia no Brasil sob a égide neoliberal. Não basta ter escolas e professores, é preciso condições para que a população indistintamente seja titular desse direito.

Consubstancia-se que não podemos defender que qualquer atendimento é melhor do que nenhum, pelo contrário, junto aos filhos dos trabalhadores, que dão muito ao país e quase nada recebem, temos a obrigação de buscar oferecer mais e melhor para que se garantam os seus direitos sociais básicos e se impeça a perpetuação da miséria e exclusão. Assim, as instituições de Educação Infantil e/ou creches, devem ser lugares privilegiados em que a criança que a frequenta absorva concepções de mundo, construa e amplie conhecimentos e vá constituindo a si mesma como sujeito, partindo do pressuposto de que é no interior destas instituições que deve ser ofertado tudo que a criança precisa para ela se desenvolver plenamente.

## REFERÊNCIAS

ARIÉS, P. **História Social da Criança e da Família**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil**, 1988.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil. PNAES, 2010.

FONAPRACE. **III Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior Brasileiras**. Brasília, 2011. Disponível em: [http://www.andifes.org.br/wpcontent/files\\_flutter/1377182836Relatorio\\_do\\_perfi\\_dos\\_estudantes\\_nas\\_universidades\\_feder\\_ais.pdf](http://www.andifes.org.br/wpcontent/files_flutter/1377182836Relatorio_do_perfi_dos_estudantes_nas_universidades_feder_ais.pdf). Acesso em 20. 06. 2019

\_\_\_\_\_. **IV Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior Brasileiras**. Minas Gerais, 2016. Disponível em: [arquivos.info.ufrn.br/arquivos/2016148075eca434327469c267f6e95dd/Perfil2016.pdf](http://arquivos.info.ufrn.br/arquivos/2016148075eca434327469c267f6e95dd/Perfil2016.pdf). Acesso em 03.06.2019

GERAMUS – Grupo de Pesquisa e Extensão sobre Relações de Gênero, Étnico-raciais, Geracional, Mulheres e Feminismos. **Creche como equipamento social “útil” às mulheres**: investigações sobre a política pública

de creches em São Luís/MA. UFMA – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas. Relatório Final. São Luís, 2016

LEVIN, Esteban. **A infância em cena:** constituição do sujeito e desenvolvimento psicomotor. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

LOPES, Isabela Pereira. VIEIRA, José Jairo. “Qual a função da creche universitária?” as finalidades das unidades universitárias federais de educação infantil ontem e hoje. Disponível em <http://www.uece.br/endipe2014/ebooks/livro3/423%20QUAL%20A%20FUN%C3%87%C3%83O%20DA%20CRECHE%20UNIVERSIT%C3%81RIA%E2%80%9D.pdf>. Acesso em 20.06.2019

MENDEZ, Ana Lúcia de Pinna. VASCONCELLOS, Tânia de. **Creches universitárias:** lugar de criança, lugar de formação. In II Congresso Nacional de Formação de Professores/XII Congresso Estadual Paulista sobre Formação de Educadores, Cidade, ano xxxx. Disponível em . Acesso 21.06.2019

SILVA, Prof. Dr. João de Deus Mendes da. **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - Pró-reitoria de Assistência Estudantil - PROAES:** EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO CRECHE, NO SEMESTRE LETIVO DE 2018. 2018. EDITAL PROAES Nº 14/2018. Disponível em: <<http://www.ufma.br/portalUFMA/edital/MrghDWXos5IC90g.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2019.

SILVEIRA, Míriam Moreira da. **A assistência estudantil no ensino superior:** uma análise sobre as políticas de permanência das universidades federais brasileiras. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Católica de Pelotas. Pelotas, 2012.

SOARES, Brenda Vanessa Pereira. **MULHERES-MÃES-ESTUDANTES, ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E CRECHE:** um debate necessário na Universidade Federal do Maranhão - Cidade Universitária Dom Delgado. Monografia de Conclusão de Curso apresentada ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão, 2017.

SOUZA, Regis Glauciane Santos de; SARDENBERG, Cecília Maria B. **Visibilizando a mulher no espaço público:** a presença das mulheres nas universidades. Seminário Internacional Fazendo Gênero, 10., 2013. Anais... Florianópolis: UFSC, 2013. p. 1-13. Disponível em: . Acesso em: 10 jun. 2019.

SÃO LUÍS. **Plano Municipal de Educação de São Luís – decênio 2015-2025.** São Luís: Prefeitura Municipal de São Luís, 2015.

URPIA, Ana Maria de Oliveira. **Tornar-se mãe no contexto acadêmico:** narrativas de um self participante. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós Graduação da Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2009.